

## GAZETA



## DO RIO.

L I S B O A 7 de Dezembro.

Artigo extrahido do N.º 351 do Patriota.

Revolução de Hespanha.

**F**eis ás nossas promessas, e exactos em nossos deveres, nem deixaremos ignorar, nem só hum instante, a nossos Compatriotas, os acontecimentos extraordinarios que se passão na *Hespanha*, os quaes importa á *Nação Portuguesa* ter d'elles conhecimento; para esse effeito transcrevemos huma carta, que n'este instante acaba de nos ser entregue, que pelo conceito que nos deve a pessoa que nos-la dirigio, nos tornamos responsaveis pela veracidade de seu contheudo; que he como segue.

A *Hespanha*, diz o Autor da carta, acha-se neste momento o theatro de todos os horrores de huma anarchia. Os patriotas espectadores tranquillos, parecem pensar muito, sem que até agora tenham feito cousa alguma. Os exercitos *Francezes* aproximão-se de nossas fronteiras. Ainda não se tratou de tomar serias medidas contra esses movimentos hostis; não se vê aqui senão indolencia e apathia, ouve-se gritar algumas vezes *Constituição ou morte!* Mas tambem se vêem fugir esses mesmos, logo que huma só patrulha apparece. As *Cortes* sanccionão os actos do Ministerio, e nós esperamos o momento fatal. *Mina* marcha contra a Capital, quaes sejam suas intenções, ainda se ignora; porém o que he certo, he que não tardará muito que vejamos correr rios de sangue por toda a *Hespanha*.

He ao Soberano Congresso, ao nosso bom Rei, e á *Nação* inteira a quem dirigimos estas mui serias participações, e com ellas as seguintes reflexões, filhas do patriotismo, e excitadas pelo amor da liberdade. Tempo ha que esta contra revolução se preparava em *Hespanha*, sem que por tanto em *Portugal* disso se fizesse a menor menção: os movimentos insurreccionaes que se tem manifestado naquella *Nação*, parece que deverião despertar a attenção do nosso Governo, para pôr-se em attitude de defender a causa da liberdade *Portuguesa*, ou fosse que unidos a nossos irmãos d'armas nos desfiladeiros dos *Pyreneos* (nossos limites politicos) defendessemos aquella linha de montanhas como o baluarte da liberdade Peninsular; ou seja occupando nossas posições na margem direita do *Guadiana*, e em geral em todos os pontos limitrophes, com hum exercito de observação, que achando-se prompto a auxiliar o movimento das liberaes *Hespanholas*, o estivesse igualmente

para se oppôr ás emprezas dos servis de qualquer *Nação* que fosse. A theoria nos ensina, que não devemos ficar com a nossa espada na bainha, quando vemos nosso visinho desembanhar a sua; "prepara-se na paz para a guerra", he huma antiga maxima politica: mas que diremos nos de hum Governo que parece esquecer-se destas maximas de eterna verdade, e dormir a sono solto sobre o mais imminente perigo? Será por ignorancia, ou por outra cousa ainda peor? ... O momento chegou em fim em que urge desmascarar a hypocrisia, para salvar a *Nação* do perigo que a ameaça.

*Themistocles* disse ao *Grego* seu superior, quando este irado por lhe ouvir arduas verdades levantou sobre elle o bastão, "descarrega a pancada, mas excuta-me:," estas são as expressões que neste caso repetiremos dizendo a nosso sabio Governo Constitucional "ouve antes de condemnar-me. A *Nação* escolheu para seus Representantes homens, que em geral tem correspondido a todos os desejos de seus committentes; estes muito se tem esforçado para firmar d'huma maneira indissolúvel a felicidade da *Nação*; porém desgraçadamente entre elles se encontrão certos de seus collegas, que dezejando sobre tudo fazer sua propria fortuna, não hesitão de sacrificar para isso, assim a honra de seus Compatriotas como a felicidade publica; nós não recearemos de os denunciar á *Nação*, o odio dos inimigos da liberdade nunca foi capaz de nos impôr silencio: tendo sido perseguidos, nos *Paizes-Baixos*, pelos agentes do despotismo; em *França* prezos por nossos escriptos liberaes, pelos mesmos festejados em *Hespanha*, não será em nossa Patria que recuaremos diante de qualquer obstaculo ou perigo, que se nos appresente. A *Nação* tem direito de exigir de nós a verdade, que lhe devemos como publicista.

Assim francamente continuaremos a fazer nossas reflexões.

Porque motivo não se fez conhecer a *El-Rei*, o verdadeiro estado politico da Península? Para suppor que Sua Magestade não o ignora, far-se-hia huma injustiça a Sua *Constitucionalidade*, e seria não conhecer bem o character integro d'este *Momarca*; em tal caso deve-se concluir que seus Ministros, e seus Conselheiros o illudem, occultando-lhe todo o perigo debaixo d'apparencias lisongeiras: mas quaes serão as pérfidas vistas que tenham homens indignos do nome de *Portuguez*, quando escondem a verdade a *El-Rei*; Por huma de nossas antigas Leis, todo o *Portuguez* que não descobria a verdade ao Soberano, encorria n'hum crime d'infamia; , quanto seria necessario no tempo presente, tor-

## RIO DE JANEIRO.

## ARTIGOS D' OFFICIO.

nar a pôr esta Lei em vigor! Mas se antigamente, a Soberania residindo n'hum só homem, qualquer que ligeiramente contra este attentasse se tratava de criminoso, qual não deve ser a gravidade do crime d' aquelles que hoje attentão contra a Soberania da Nação?

Leião-se os Diarios das Cortes, e leião-se attentamente; pois he nesse monumento historico, onde se encontrará parte das bem fundadas accusações que aqui fazemos: alli se verão excellentes moções feitas por verdadeiros Patriotas, tendentes a dar a liberdade a Portugal, combatidas por membros, dos quaes alli se conhecerão os nomes. Tambem se verão moções addidas tantas vezes quantas forão necessarias para ganhar a maioria; em fim alli se verão determinações de Cortes então lançadas nas actas, e hoje derogadas por Decretos contrarios; e muitas mais cousas se verão, huma vez que nossos leitores queirão dar-se ao trabalho de bem examinar esta materia. Mas Compatriotas meus, não gastemos o tempo que nos he tão preciso neste momento em exames difficultosos, que o mais a que poderião conduzir-nos seria ao conhecimento de certos erros já irremediaveis por sua natureza.

A's Cortes Constituintes da Nação Portuguesa, só pertence fazer as Leis; se estas arrogassem a si todos os poderes, a tirannia augmentaria em razão do numero dos tiranos, o que não he provavel: a El-Rei pertence, como Chefe da Nação, pôr as Leis em vigor, e observar que sua execução se cumpra exactamente: he pois a El-Rei a quem devemos reclamar, que para manter nossos direitos as nossas liberdades, tome as medidas que convem ás criticas circumstancias em que nos achamos; e pois lembrando-lhe o que diz o Príncipe dos Poetas, "*o forte Rei faz forte a fraca gente*," não nos esqueceremos de lhe repetir, que o mesmo diz, "*o fraco Rei faz fraca a forte gente*," Compatriotas meus, El-Rei Jurou a Constituição que prometeu defender; o momento he chegado de reunirmo-nos em torno de Sua Real Pessoa, para combatermos a seu lado pela defeza da Patria, das Leis Constitucionaes, que tão felizmente nos regem, e da Soberania da Nação.

A's Armas! Concidadãos. Desenvolvei vossa natural coragem. Roma, quando se vio em perigo, por mais de huma vez escolheu seus Generaes, que conduzindo aquelle Povo heroico ao combate, se tornarão os Libertadores da Patria, voltando a esta coroados de louros, e cobertos de gloria. Segui o exemplo daquella grande Nação. Nós possuimos hum Rei bom, amigo de seus Subditos; Generaes experimentados, que já derão provas de seu grande patriotismo; assim, não percamos hum só momento, todos os instantes nos são preciosos; os inimigos da liberdade pertendem destrui-la; o nosso dever he de estarmos promptos a nossos postos para a defender, e por ella derramar até a ultima gota de sangue, quando esse sacrificio seja necessario. (*Candido de Almeida Sandoval.*)

P. S. Hiremos dando fielmente todas as noticias, que nos vierem de *Hispanha*, á medida que nos forem chegando.

Tendo sido presente a Sua Alteza Real o Principe Regente o zelo e patriotismo, com que o Corpe do Commercio desta Praça, e mais pessoas, a quem se dirigio a circular de 29 de Janeiro, prontamente concorrerão, seguddo as suas forças, para ajudar o Estado nas actuaes urgentes precisões: He por bem Agradecer aos honrados contribuidores esta demonstração de tão elevados sentimentos, bem proprios dos verdadeiros amigos da gloriosa causa, em que a Nação se acha empenhada: E Manda declarar que devam por si, ou seus procuradores, comparecer no dia 11 do corrente pelas 10 horas da manhã, em caza da residencia do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, a fim de elegerem hum Thesoureiro, e hum Guarda livros para a arrecadação da mesma contribuição voluntaria, e escripturação respectiva de receita e despeza, que se fará chegar pela Imprensa ao conhecimento do Publico. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Março de 1827. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — Está conforme — Theodoro José Biancardi.

Consulta que á Presença de S. A. R. dirigio o Desembargo do Paço sobre huma Representação da Camara da Villa de Porto Alegre, Capital da Provincia de S. Pedro.

Senhor. — A esta Meza dirigio a Camara da Villa de Porto Alegre a Representação do theot seguinte.

Senhor. — Quando pelo Decreto de sete de Março de mil oitocentos e vinte e hum forão penetrados da maior magoa os corações dos habitantes do Brazil, sobresahirão as mais energicas provas do verdadeiro amor, respeito, fidelidade, e adhesão a El-Rei o Senhor D. João VI., Augusto Pai de V. A. R., e á Sua Excelsa Dynastia: as representações dos benemeritos e honrados Cidadãos dessa Corte do Rio de Janeiro forão assiduas, prudentes, e pateticas; todos annuimos a seus votos, e bem dissemos seus heroicos esforços; porém suffocou em nossos peitos os sentimentos e inquietações o Decreto de vinte dois de Abril do dito anno, em o qual Sua Magestade nos assegurou o indelevel penhor de seus Paternaes e Regios Cuidados em V. A. R. Vio-se (e com dor!!!) sahir El-Rei do Brazil, e occupando V. A. R. esta parte do Solio principiarão a reanimar-se as bens fundadas esperanças da nossa futura felicidade pela união tão desejada, quanto necessaria deste Reino com os de Portugal, e Algárves, para socego Publico, e geral de toda a Monarquia. Mas, Real Senhor, quão depreça, encaramos com o mal no meio dos desejos, e da esperança ao ler o Decreto de 29 de Septembro do mesmo anno, em que se pertende arrancar dentre nós o unico apoio da conservação do Brazil, chamando se V. A. R. para Lisboa! Que Cidadão deixará de verter lagrimas ao pensar nas funestas consequencias, que horrorisão a face do Brazil: as quaes ha pouco

forão nessa mesma Capital manifestadas a El-Rei? Que não sendo preciso repeti-las para prova desta penosa verdade, que essa Deliberação, que talvez se julgou de grande vantagem, subministra as mais firmes idéas de paralisarem todas as esperanças de conservar o *Brazil* a *Cathogoria*, a que foi elevado pelo Decreto de 16 de Dezembro de 1815, separadas as Provincias geralmente por Governos, sem hum ponto central, a que immediatamente dirijão seus recursos, e recção o melhoramento, que jámais poderão obter da Metropole em tempo conveniente pela vasta extensão dos mares de duas mil e mais legoas. A confiança nas reconhecidas Virtudes de V. A. R., o amor da Nação, e o nosso dever pelo Povo desta Provincia nos anima em tal collisão de causas levar á Presença de V. A. R. nossas rogativas, implorandó com o maior respeito, e cordial fidelidade a existencia de Sua Augusta Pessoa nessa Capital, até que cheguem ás Cortes Extraordinarias e Constituintes da Nação nossos justificados e sobejos clamores, unidos aos das mais Provincias por meio de nossos Representantes, para melhor intelligencia da importante contemplação, que merece o *Brazil*, e acautelarem-se funestos e inexperados males. A' Pessoa Augusta de V. A. R. Deos Guarde por muitos annos para esplendor da Nação, e sustentaculo do *Brazil*. *Porto Alegre* em Camara do 1.º de Fevereiro de 1822 annos. — O Juiz de Fóra Presidente *Castano Xavier Pereira de Brito*; *João Thomaz de Menezes*; *Custodio d'Almeida Castro*; *Martinho José Affonso Pereira*; *José Antonio de Souza Leal*.

O que visto parece á Meza levar á Augusta Presença de V. A. R. a presente Representação, para á vista della V. A. R. se dignar Mandar o que for do Seu Real Agrado. *Rio de Janeiro* 4 de Março de 1822. — Monsenhor *Miranda*, *Botelho*, *Cunha*, *Cunha*, *Velloso*, *Doutor Miranda*, *Costa*.

#### O Redactor.

Nós tinhámos asseverado em o Supplemente ao N.º 24 da *Gazeta* d'esta Corte que sabíamos por muy seguras vias, que os sentimentos que n'aquella folha manifestava a Camara da Villa de *Barbacena* eram communs a muitas outras; comprovando-se por este modo a intima adhesão, que formavam com esta Provincia no muy deliberado parecer de representar ao Soberano Congresso a necessidade da reforma dos Decretos de 29 de Setembro, que hé o que ali se chama a *causa d'esta Provincia*, e a *da de S. Paulo*; reunindo-se pelo modo mais positivo ás Provincias *Austraes do Brazil* (a) para render com ellas a S. A. R. as devidas graças pela condescendencia que se dignara ter com as suas Rogativas, sobrestando no seo Regresso

para *Portugal*, até nova deliberação do Soberano Congresso a este respeito; isto se confirma agora pela Representação que a Camara do *Porto Alegre* fez subir á Presença de S. A. R. por via do Desembargo do Paço, de que acima fazemos menção, e por muitas outras de differencas Villas, e Povos, que directamente foram dirigidas ao mesmo Augusto Senhor, e fazem objecto do Supplemente a esta numero, e de outros subsequentes.

#### Nota.

(a) Não podemos deixar de repellir n'este logar a petulancia, e atrevimento com que obscuros charlatães, que não sabem para onde he o Septentrião, nem o Austro; ou o que isso he; tenham o despejo de advertir-nos, que a parte do Sul do *Brazil* se conta da Linha Equinocial para cá, quando lhe não pôde ser desconhecido que as sciencias, a que nos demos de profissão sam as Phisicas, e Mathematicas. He necessaria sobeja Philaucia, por não dizermos outra cousa para insultar hum Escripitor tão impudentemente! Senhores Sabichões não sejam pedantes, nem dem occasião, a que se lhe applique o exemplo da syntaxe *Scire tuum nihil est*. O que se conta no globo terrestre da Linha Equinocial para o Norte, e para o Sul he a Latitude dos logares, ou a posição geographica d'elles, considerada com relação a Linha Equinocial, donde se principia a contar, assim como se considera a Longitude, referindo-se aquella mesma posição a hum Meridiano conhecido. Fora d'este caso, cada Provincia, cada Reino, e cada parte do mundo, tem regiões Austraes, e Septentrionaes, ainda quando toda essa Região ou parte do mundo fique situada ou para o Norte para o Sul da linha. Por essa razão o *Brazil* tem Provincias Austraes, e Provincias Septentrionaes, e Provincias centraes; pela mesma *Portugal*, ainda que situado na Zona temperada Septentrional tem Provincias Austraes, e Septentrionaes; e o *Rio da Prata*, ainda que collocado na Zona Temperada Austral, tem hum margem Austral, e outra Septentrional. Quem ignora isto não falla em Geographia para que se lhe não conheça a sua miseria; e muito menos tem a confiança de dizer a hum Escripitor publico, com quem ainda não medio o seu saber, que ignora que o Sul se conta da Linha Equinocial. Que será o Sul no sentir destes pedantes para se contar da Linha Equinocial. Até aqui o Sul indicava hum dos pontos cardiaes do Mundo, e o opposto ao polo d'elle denominado Arctos, ou tambem Septentrião, que he a Constellação chamada ursa Maior; mas agora que o Mundo com taes, e tão nescios Escriptores anda ás avessas, mudou-se o Sul do seo logar para a Linha dos Equinocios do Sol!!! Fóra tolos.

Quando tivermos lugar responderemos ao mais...

#### NOTICIAS MARITIMAS. ENTRADAS.

*Dia 2 do corrente.* — *Portsmouth*; 56 dias; *T. Ing. Phanis*, *M. Meatherhead*, degradados; segue para a *Nova Ho'llanda*. — *Sydny*; 4 mezes; *G.*

*Ing. Duchess of Yorck*, *M. Thomaz Collins*, *C.* ao Caixa, pelles de lobo; segue para *Londres*. — *Filadelphia*; 69 dias; *G. Amer. Emma Mathilda*, *M. Thomaz Ansdell*, *C.* ao Caixa, sabão, farinha e carne salgada. — *Gothemburgo*; 81 dias;

G. Suc. Apollo, M. Lars Danberg, C. a Heyworth Brothers, madeira. — Gêse; 62 dias; G. Suc. Christina Luiza, M. E. Dahstrou, C. a Westia, ferro e madeira. — Lisboa; 54 dias; E. de guerra Leopoldina, Com. o 2.º Ten. Francisco Luiz Pereira. — Rio Grande; 21 dias; B. Sociedade feliz, M. Joaquim José de Santa Anna, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Quilmane; 66 dias; B. Minerva, M. Antonio José de Souza, C. a Zeferino José Pinto de Magalhães, escravos. — Guernezey; 54 dias; B. Ing. Mackarel, M. W.ª de la Rue, C. ao M., cerveja e batatas. — Pernambuco; 17 dias; S. Carolina, M. João da Roxa Garcia, C. ao M., sal, cocos e farinha de trigo. — Valparaíso; 67 dias; S. Brilhante Magdalena, M. Francisco Domingues Machado, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, couros, cobre e prata. — Capitania; 6 dias; L. Senhora do Rozario, M. João Ferreira da Silva, C. ao M., assucar e feijão. — Cabo frio; 3 dias; L. Triunfo, M. José Antonio da Cunha, C. ao M., assucar e milho.

Dia 3 dito. — Stockolmo; 115 dias; G. Suc. Libertas, M. Carlos Smith, C. ao M., madeira, alcatrão, pixe e outros generos. — Rio de S. Francisco; 33 dias; S. Senhora da Graça, M. João Antonio Soares, C. ao M., arroz, farinha e taboado. — Mangaratiba; 1 dia; L. Bom Successo, M. José Marques Teixeira, C. ao M., café. — Caravellas; 8 dias; L. S. João, M. Manoel Antonio Vianna, C. ao M., farinha.

Dia 4 dito. — Monte Video; 25 dias; E. Ing. Venus, M. Richard Dorey, C. a Le Breton, couros. — Dito; 19 dias; S. S. Domingos Eneas, M. Manoel Gonçalves da Costa, C. ao M., couros. — Santa Catharina; 36 dias; S. Nova Vencedora, M. José da Silva Mafra, C. ao M., couros, arroz, farinha e cebolas. — Ilha Grande; 3 dias; C. Bom Successo, M. José dos Santos da Fonseca. — S. Sebastião; 22 dias; L. Oriente Feliz, M. Manoel José Ferreira, C. ao M., assucar, café, fumo e tijolo. — Mangaratiba; 6 dias; L. Santa Barbara, M. José Ferreira, C. ao M., café. — Parati; 6 dias; L. Bom fim Santa Anna, M. José Mathias, C. ao M., agoardente e fumo. — Macahé; 4 dias; L. Santa Barbara, M. José Teixeira da Conceição, C. ao M., madeira, assucar e agoardente.

Dia 5 dito. — Santa Catharina; 7 dias; F. Franc. Amazona, Com. Roussin. — Dito; dito, F. dita Esperance, Com. Missieu. — Dito; dito, B. de guerra dito Curieus, Com. Dozenville. — Cabinda; 42 dias; G. Principe Regente, M. José de Moraes, C. a Francisco José dos Santos, escravos. — Bremen; 59 dias; G. Brem. Do-

ris, M. J. C. H. Stacko, C. a Freese Blanckenhagen, cabos, pano de linho e outros generos. — Assú; 35 dias; B. Providencia, M. Ignacio Pereira, C. a José Joaquim de Almeida Regadas, sal. — Macahé; 4 dias; S. Catana, M. Antonio Rodrigues Roza, C. a Lourenço Antonio Ferreira, assucar e madeira. — Santos; 10 dias; S. Santo Ignacio, M. José Ignacio d'Oliveira, C. a Joaquim Ignacio Garcia, assucar e fumo. — Iguape; 60 dias; S. Piedade, M. Luiz Nunes Pires, C. a José Caetano Travassos, arroz. — Santos; 7 dias; L. S. Vicente de Paula, M. Antonio Joaquim da Costa, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar e couros. — Macahé; 4 dias; L. Conceição e S. Francisco, M. João Antonio dos Santos, C. a Antonio José de Brito, taboado e assucar. — S. Sebastião; 25 dias; L. Conceição, M. José da Costa, C. ao M., agoardente, café e tijolo. — Benevente; 6 dias; L. Senhora da Assumpção, M. Antonio Martins dos Santos, C. ao M., assucar, agoardente e madeira. — Macahé; 4 dias; L. Boa fe, M. Joaquim Pereira da Silva, C. a José Francisco Diogo, madeira.

#### S A H I D A S.

Dia 2 do corrente. — Lisboa; G. Aurora, Com. o 2.º Ten. Francisco José d'Oliveira, assucar, agoardente, café e outros generos.

Dia 3 dito. — Falmouth pela Bahia, e Pernambuco; P. Ing. Osborne, Com. John Hartney. — Norfolk; E. Amer. Decatur, M. Henry Bell, café e couros. — Bahia; E. Teimoza, M. Manoel Joaquim Marques, fazendas e vinho. — Campos; L. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maia, carne, fazendas e escravos. — Cabo frio; L. Determinação de Deos, M. José Ignacio Rodrigues, lastro.

Dia 4 dito. — Monte Video, S. Venus, M. José Manoel de Lemos, farinha e agoardente. — Rio Grande; S. Oliveira, M. Manoel da Cunha Betancourc, vinho, assucar e fazendas. — Santos; L. Boa fe, M. José Francisco Barrozo, fazendas e escravos. — Dito; L. Primavera, M. Ignacio José da Rocha, farinha e fazendas.

Dia 5 dito. — Monte Video; G. Amer. Mathilda, M. Thomaz Ansdel, farinha de trigo e carne de porco. — Baltimor; B. dito Robert, M. Mc. Clissh, café e couros. — Santa Catharina; Ch. Nova Piedade, M. Antonio José Sumar, lastro. — Tagouhi; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. Manoel Lopes, louça, sal e vinho. — Campos; L. Conceição, M. Manoel da Costa Ribeiro, carne seca, fazendas e escravos. — Dito; L. Poder de Deos, M. Joaquim Fernandes Leça, sal e escravos.

#### A V I S O.

No dia 3 do corrente mez de Março perdeu o Padre Manoel Marques Pereira duas lettras, por elle sacadas sobre Manoel Fernandes de Sousa, e por este acceitas, com data do primeiro do mesmo mez, pagaveis no prazo de seis mezes precisos, huma pelo valor de hum conto e oitocentos mil réis, e outra pelo valor de setecentos e vinte mil réis motivo, porque o annuciante saccador das mesmas previne ao publico, para que com ellas não faça transacção alguma, visto que nellas não ha endosso, ou pertence algum; e no caso de nellas apparecer he falso, e já providenciou ao accitante para as não pagar a pessoa alguma, á excepção da pessoa do annuciante. Igualmente roga o annuciante a qualquer pessoa que as achar, as queira entregar ou a elle mesmo, ou a João Antonio Picanço, com armazem de vinhos defronte da Igreja da Candelaria, recebendo por essa entrega sincoenta mil réis de premio.